



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.842/2020

Concede Progressão Horizontal aos Servidores Municipal, conforme disposto no art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 2.927/2008, e dá outras providências.

Considerando a Ação nº 436 Procedimento do Juizado Especial Cível do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Alegre- 2ª Vara, através do Processo nº 0002255-62.2019.8.08.0002.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da decisão Judicial, fica concedida a Progressão Funcional aos servidores estatutários na forma seguinte:

- **ADILSON CERQUEIRA QUADROS** – Agente Fiscal Municipal - Padrão H – Nível XV (2017/2019).
- **JOÃO BATISTA REZENDE ALMEIDA** – Agente Fiscal Municipal - Padrão H – Nível XV (2017/2019).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Alegre - ES, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Executivo de Administração